



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO Nº 15/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA AGUA VIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496 - Pricumã, Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora Geral, Prof. **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, brasileira, casada, portador do RG nº [REDACTED] SSP/RR, CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU nº 178, de 15/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ÁGUA VIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 05.672.841/0001-69, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 1.423, Bairro Buriti, na cidade de Boa Vista estado de Roraima, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000330/2016-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a alteração da Cláusula Décima Terceira - Alterações, do contrato original, em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude de supressão do valor contratual, em conformidade com o art. 65, Inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor anual do contrato passa a ser de R\$ R\$ **1.165.070,08** (um milhão cento e sessenta e cinco mil, setenta reais e oito centavos) e a parcela mensal no valor de R\$ **97.089,17** (noventa e sete mil oitenta e nove reais e dezessete centavos) tendo em vista a redução de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a R\$ **388.365,69** (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme demonstrado a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO							
Grupo 1	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	QUANT. DA ÁREA (M ²) (antes da supressão)	ÁREA SUPRIMIDA (M ²) (25%)	NOVA ÁREA (M ²)	PREÇO POR M ²	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL
Item: 1	Área interna	16.607,37	4.151,84	12.455,53	6,1	75.978,72	911.744,61
Item: 2	Área externa	8.469,00	2.117,25	6.351,75	3,05	19.372,84	232.474,05
Item: 3	Área de esquadrias (face interna e externa)	1.666,78	416,70	1.250,09	1,39	1.737,62	20.851,42
Valores Totais		26.743,15	6.685,79	20.057,36		97.089,17	1.165.070,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização a ser executado de forma contínua no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira - Alterações, do contrato original, combinado com o art. 65, Inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

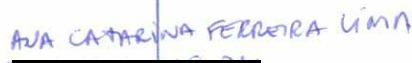

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do Campus Boa Vista

Pela CONTRATADA:


JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF.: 

NOME: 
CPF.: 